



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS PARA COMPOR OS EVENTOS DE FESTEJOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL - BAHIA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.013/2024  
CREDENCIAMENTO Nº.002/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº.16.434.441/0001-31, com sede à Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº.97, Centro, cidade de Lagedo do Tabocal, Bahia, CEP 45.365-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, por intermédio do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Nº. 001/2024, e da Comissão Técnica Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria Nº.002/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal Nº.14.133/2021.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal Nº.14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Nº.091 de 30 de dezembro de 2022, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO</b>	<b>DOCUMENTO</b>
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
III	CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA
IV	DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA FISICA
VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA JURIDICA
VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA FISICA
IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA



X	TRABALHO ANALOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA
XI	RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA
XII	ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA
XIII	MODELO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, Rua Francisco Ezequiel Barbosa, N°.97, Centro, Bahia, CEP 45.365-000.

**Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 31/05/2024, **das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00**, no endereço acima indicado.

**Esclarecimentos:** De segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 – e-mail : [pmlt.licitacao@hotmail.com](mailto:pmlt.licitacao@hotmail.com)

**Fundamentação Legal:** O presente certame será regido pela Lei N°.14.133, de 1º de abril de 2021 nos arts.74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinadoscom o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e pelo **Decreto Municipal N°.91, de 30 de dezembro de 2022**, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**SUMÁRIO**

1.	DO OBJETO.....	5
2.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	5
3.	INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	6
4.	DO PROCEDIMENTO.....	6
5.	CRENCIAMENTO .....	7
6.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	7
7.	DO PROCEDIMENTO DO CRENCIAMENTO .....	7
8.	DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....	8
9.	DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA .....	11
10.	SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR .....	12
11.	DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL E AVALIAÇÃO TÉCNICA .....	13
12.	DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES .....	14
13.	DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA .....	14
14.	DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE ESTIMADA DE VAGAS E VALORES DO CACHÊ.....	15
15.	DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.....	16
16.	DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS .....	16
17.	DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO .....	17
18.	DA CONVOCAÇÃO .....	17
19.	DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.....	18
20.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	18
21.	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO .....	19
22.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	19
23.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	20
24.	DO DESCREDENCIAMENTO.....	20
25.	SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO .....	21
26.	PENALIDADES.....	21
27.	DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO.....	23
28.	DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO .....	23
29.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	24
I.	Anexo TERMO DE REFERÊNCIA .....	25
II.	Anexo REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO .....	40
III.	Anexo Carta Coletiva De Anuência .....	41
IV.	Anexo Declaração De Direito De Uso De Imagem.....	42
V.	Anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA.....	44
VI.	Anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA FÍSICA.....	45
VII.	Anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA JURIDICA	46
VIII.	Anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA FÍSICA	47



<b>IX. Anexo</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃODE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA.....	48
<b>X. Anexo</b>	TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOAJURIDICA	49
<b>XI. Anexo</b>	RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA.....	50
<b>XII. Anexo</b>	ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA	51
<b>XIII. Anexo</b>	MODELO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	52



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.013/2024  
CREDENCIAMENTO Nº.002/2024**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui o objeto deste Edital de Chamamento Público, o Credenciamento de artistas e grupos culturais regionais, pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de apresentações musicais e artísticas a serem executadas nos diversos eventos, promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura de Lagedo do Tabocal - BA, no exercício de 2024.

**1.2** Para efeito deste Edital de Chamamento Público, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, II, da Lei Federal Nº.14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado.

**1.3** O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições e requisitos do presente Edital, conforme demanda da Administração Pública.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão inscrever-se no Edital Credenciamento:

**a)** Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na condição de artista individual ou representante de grupo artístico, com no mínimo 02 (dois) anos de atividade na área artística e experiência comprovada (através de portfólio cultural) que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e que estejam adimplentes com as obrigações legais;

**b)** Pessoa jurídica, com no mínimo 02 (dois) anos de atividade na área artística e experiência comprovada que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, bem como idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.

**2.2.** No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente

**2.3.** A participação neste processo de credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

**2.4.** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

**2.5.** Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico de forma que o proponente terá fidedignidade a seu grupo da qual realizou a inscrição, não podendo se apresentar ou participar de outro grupo artístico sob pena de cancelamento de sua inscrição. Não sendo aplicada a presente vedação à artistas.

**2.6.** Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital



## **2.7. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:**

**2.7.1.** Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

**2.7.2.** Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais.

**2.7.3.** Proponente pessoa física funcionário terceirizado, ocupante de cargo efetivo, contratado e/ou comissionado da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal/BA.

**2.7.4.** Proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público municipal, funcionário terceirizado ou cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal/BA.

**2.7.5.** Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e convênios com a Prefeitura do Município de Lagedo do Tabocal/BA.

**2.7.6.** Que não atendam às exigências deste Edital

## **3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.1.** O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do <https://www.lagedodotabocal.ba.gov.br/site> e na Sala de licitações localizada a Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº.97, Centro, Lagedo do Tabocal, Bahia, CEP 45.365-000.

**3.1.2.** Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail [pmlt.licitacao@hotmail.com](mailto:pmlt.licitacao@hotmail.com);

**3.1.3.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no site <https://www.lagedodotabocal.ba.gov.br/site> e comunicados por e-mail ao solicitante.

**3.1.4.** Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

**3.1.5.** As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico [pmlt.licitacao@hotmail.com](mailto:pmlt.licitacao@hotmail.com), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), ou protocoladas no departamento de licitações deste município.

**3.1.6.** O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no Diário Oficial do Município e comunicados por e-mail ao solicitante.

## **4. DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal Nº.14.133/21 e Decreto Municipal Nº.91/2022.

**4.2.** Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico que integrará o processo.

**4.3.** É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 31 de maio de 2024.



- 4.4. O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse da administração pública por sucessivos períodos.
- 4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 4.6. O serviço será remunerado com base nos valores definidos neste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 4.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Classificação;
- Convocação;
- Assinatura do Termo de Contrato;
- Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

5.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Lagedo do Tabocal, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2015	PROMOÇÃO E APOIO A FESTAS POPULARES E EVENTOS CULTURAIS	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15000000

## 7. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

### 7.1. DA INSCRIÇÃO

7.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

7.1.2. As inscrições permanecerão abertas durante a vigência do Edital e poderão ser feitas, a partir do dia 31 de maio de 2024, até o dia 31 de maio de 2025, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos municipais, mediante entrega da documentação exigida, separada em 02 (dois) **envelopes lacrados**, na sede da

Rua Francisco Ezequiel Barbosa N°.97, Centro, Lagedo do Tabocal – Ba  
CNPJ N°.16.434.441/0001-31 CEP:45.365-000 / (73) 3556-1227



Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, situada à Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97, Centro, Lagedo do Tabocal/BA, CEP 45.365-000.

**7.1.2.1.** Quando o município instituir, via decreto, turno único de trabalho para os serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal o horário de inscrições passarão a ser o que for estabelecido no decreto.

**7.1.3.** No **ENVELOPE 01** deverá conter toda a documentação constante para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas conforme item 8.5.1 e 8.6.1 deste edital;

**7.1.4.** No **ENVELOPE 02** deverá conter toda a documentação constante no item 9.1.1, tanto para Pessoa Física, quanto para Pessoa Jurídica.

**7.1.5.** A entrega do envelope poderá ser realizada pessoalmente pelo proponente interessado, sendo admitida ainda a entrega da documentação por terceiro identificado.

**7.1.6.** Havendo duplicidade de inscrições, será considerada a primeira protocolada.

**7.1.7.** O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

III – Declarações, propostas de preços e demais documentos previstos no presente edital;

**7.1.8.** O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

**7.1.9.** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

**7.1.10.** Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I. Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II. Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

**7.1.11.** Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, apresentarem os documentos exigidos no presente instrumento, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

**8.2.** No caso de inscrições que possuam documentos ilegíveis, rasurados ou que dificultem a leitura e análise das informações apresentadas, serão automaticamente consideradas INABILITADAS.

**8.3.** Não serão admitidas, em hipótese alguma, recebimento de documentação complementar, bem como modificações ou substituições de quaisquer documentos após a entrega dos envelopes.

**8.4.** Serão considerados INABILITADOS os proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação, não sendo possível a realização da



Avaliação Técnica.

## **8.5. Documentos para Pessoa Física e/ou grupo/banda representada por um líder**

### **8.5.1. ENVELOPE 01**

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia de documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte, registro em órgão de classe profissional) com foto do proponente;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Comprovante de residência dos últimos (02 anos), sendo aceitos os seguintes documentos:
  - I. Contas de água, energia elétrica ou telefone (em nome do proponente ou em nome de terceiro com declaração de endereço com firma reconhecida em Tabelionato de Notas);
  - II. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em Tabelionato de Notas, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Carta Coletiva de Anuência do grupo/banda preenchida com nome, endereço e CPF (exceto para artista solo). (Anexo II);
- j) Declaração de Direito de Uso de Imagem (Anexo III);
- k) Dados Bancários contendo nome do proponente, agência e número da conta.

**8.5.2.** O formulário preenchido e demais documentos previstos neste instrumento deverão ser entregues no Setor de licitações da Prefeitura Municipal ou e-mail, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição

### **MODELO ETIQUETA DA CAPA DO ENVELOPE Nº 01:**

<p><b>ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO</b> <b>TABOCAL/BA</b> <b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.002/2024</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.013/2024</b></p> <p>NOME/RAZÃO SOCIAL: _____ NOME ARTÍSTICO/FANTASIA: _____ CPF/CNPJ: _____ CATEGORIA: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE (S): _____</p>
--

## **8.6. Documentos para Pessoa Jurídica:**

### **8.6.1. ENVELOPE 01**

Requerimento de inscrição (ANEXO I);

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de suas alterações, documentos de eleição e posse dos atuais administradores ou do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual
- Rua Francisco Ezequiel Barbosa N°.97, Centro, Lagedo do Tabocal – Ba  
CNPJ N°. 16.434.441/0001-31 CEP:45.365-000 / (73) 3556-1227



- (CCMEI), no caso de MEI;
- c) Declaração de Direito de Uso de Imagem (ANEXO III);
- d) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO IV);
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Dados Bancários de titularidade da Pessoa Jurídica, agência, e número da conta.

**8.6.2.** O formulário preenchido e demais documentos previstos neste instrumento deverão ser entregues no Setor de licitações da Prefeitura Municipal ou e-mail, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar seguinte descrição

#### MODELO ETIQUETA DA CAPA DO ENVELOPE Nº 01:

<p><b>ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO</b> <b>TABOCAL/BA</b> <b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.002/2024</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.013/2024</b></p> <p><b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> _____ <b>NOME ARTÍSTICO/FANTASIA:</b> _____ <b>CPF/CNPJ:</b> _____ <b>CATEGORIA:</b> _____ <b>E-MAIL:</b> _____ <b>TELEFONE (S):</b> _____</p>
--

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

**9.1.** A documentação e material exigido para a avaliação técnica será a mesma tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica e deverá constar no envelope 02.

### 9.1.1. ENVELOPE 02

**9.1.1.1. Portifólio cultural** (impresso) contendo release e informações sobre a trajetória do (a) artista/grupo/banda e material publicitário (fotos, publicações em jornais, revistas, sites e páginas de redes sociais, que comprove o tempo de experiência e notoriedade pública);

**9.1.1.2. Material de áudio** (CD ou pen drive/digital) com arquivo de áudio MP3, demonstrando o trabalho profissional do (a) artista/grupo/banda;

**9.1.1.3. Material filmico** (DVD ou pen drive/digital) com arquivo de vídeo em formato MP4, mostrando a performance do (a) artista/grupo/banda.

**9.1.2.** Os documentos previstos neste item deverão ser entregues no Setor de licitações da Prefeitura Municipal ou e-mail, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição.



## MODELO ETIQUETA DA CAPA DO ENVELOPE Nº 02:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE II – MATERIAL/DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL/BA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.002/2024</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.013/2024</b></p> <p><b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> _____</p> <p><b>NOME ARTÍSTICO/FANTASIA:</b> _____</p> <p><b>CPF/CNPJ:</b> _____</p> <p><b>CATEGORIA:</b> _____</p> <p><b>E-MAIL:</b> _____</p> <p><b>TELEFONE (S):</b> _____</p>
--

### 10. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

**10.1.** Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**I. Anexo** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

**II. Anexo** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

**III. Anexo** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

**IV. Anexo** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**10.2.** A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e do sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

**10.3.** Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

**10.4.** Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

**10.5.** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**10.6.** As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos materiais, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

**10.7.** As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

**10.8.** Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

**10.9.** O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

**10.10.** O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, ata de



juízo, quando cumprirem as exigências previstas no edital;

**10.11.** O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

## **11. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL E AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** O processo de credenciamento ocorrerá em duas etapas, compreendendo:

**11.1.1. Habilitação jurídico-fiscal:** de caráter eliminatório, cuja análise será realizada pela Comissão de Contratação (Portaria nº 857/2024) para verificação da regularidade da documentação, constante nos itens 8.5.1. e 8.6.1 do edital.

**11.1.2. Avaliação Técnica:** de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, composta por 03 (três) membros, sendo:

11.1.2.1.01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; 11.1.2.2.01 (um) membro do Gabinete do prefeito, e; 11.1.2.3.01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração.

**11.2.** Todos os membros da Comissão Técnica serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria específica, para analisar a documentação técnica, constante neste Edital.

**11.3.** Após a análise da documentação jurídico-fiscal, a Comissão de Contratação encaminhará para a Comissão de Avaliação Técnica os envelopes lacrados dos proponentes cujas inscrições foram consideradas HABILITADAS, para que seja realizada a Avaliação Técnica.

**11.4.** Não será avaliada pela Comissão de Avaliação Técnica, documentação de pessoa física/jurídica que restar INABILITADA na fase jurídico-fiscal.

**11.5.** A Avaliação Técnica só será realizada para as inscrições consideradas HABILITADAS;

**11.6.** É de total responsabilidade do proponente, a qualidade do material enviado, ficando a Comissão de Avaliação Técnica isenta da responsabilidade de arquivos corrompidos, ilegíveis ou que impeçam a avaliação técnica.

**11.7.** Na Avaliação Técnica, os proponentes que não alcançarem a pontuação mínima de 2,0 (pontos), serão considerados inabilitados.

**11.8.** Caberá também à Comissão de Avaliação Técnica verificar se a categoria indicada pelo proponente no ato da inscrição condiz com o material apresentado no Envelope 02, podendo esta Comissão alterar a categoria do proponente que apresentar divergências no número de integrantes mediante justificativa.



## 12. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
- d) Declaração de que cumpre o percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da referida contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e de egressos do sistema prisional, nos termos do § 9º, do artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021, se for o caso.
- e) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
- f) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

**13.1.** Os critérios de avaliação serão os mesmos para todas as categorias, conforme a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical ou da apresentação artística e sua execução.	3,0
b) Análise e avaliação do histórico do artista, grupo/banda, através do portfólio cultural (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural.	3,0
c) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral e etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo.	2,0



d) Representatividade/reconhecimento popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional, bem como sua capacidade de atração de público. Exemplos: matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, e outras formas de difusão.	2,0
<b>Total de pontos</b>	<b>10,0</b>

**13.2.** Será adotada como classificação a ordem crescente das pontuações.

**13.3.** Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no item 10.1 Letra "a";
- b) Maior pontuação no item 10.2 Letra "b";
- c) Maior pontuação no item 10.2.1. Letra "c";
- d) Maior pontuação no item 10.2.1. Letra "d".

**13.4.** A análise e o julgamento da Comissão de Avaliação Técnica a respeito dos elementos do respectivo processo administrativo, serão realizados nos termos da Lei deste Edital, em reunião interna.

#### **14. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE ESTIMADA DE VAGAS E VALORES DO CACHÊ**

**14.1.** Para as apresentações artísticas musicais, os cachês ficam definidos nos valores abaixo descritos, de acordo com as seguintes categorias:

<b>CATEGORIAS</b>	<b>QUANT. ESTIMADA DE VAGAS</b>	<b>VALOR DO CACHÊ</b>
Artista solo	10	R\$600,00
Dupla	10	R\$1.200,00
Trio	10	R\$1.800,00
Grupos musicais (com até 04 integrantes)	10	R\$2.400,00
Grupos musicais (com até 06 integrantes)	08	R\$3.600,00
Bandas (com até 08 integrantes)	08	R\$4.800,00
Banda composta por 10 ou mais integrantes	04	R\$7.000,00



## 15. DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

15.1. Os eventos do calendário cultural do município de **Lagedo do Tabocal-BA** PREVISTOS para acontecer no exercício de 2024 estão relacionados a seguir.

MÊS	EVENTO
Junho	FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR
	FESTEJO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE
	VILA JUNINA
	FESTA JUNINA (SÃO JOÃO)
	ARRAIAL DO BAMBU
	FESTEJOS JUNINOS NAS COMUNIDADES
Agosto	FESTIVAL DE CULTURA
	FOLCLORE
Setembro	FESTEJOS DO PADROEIRO DA CIDADE (SÃO MIGUEL ARCANJO)
Outubro	DIA DAS CRIANÇAS
	DIA DOS PROFESSORES
Novembro	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
	FESTEJOS DA 04 DE NOVEMBRO
	FESTIVAL DE DANÇA
Dezembro	FESTEJOS DE NATAL
	FESTEJOS DE REVEILLON
	FESTEJOS DE REVEILLON NAS COMUNIDADES

## 16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

16.1. Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial do Município, com periodicidade quinzenal, uma vez que, continuamente, licitantes interessados poderão requerer credenciamento perante o Município, até o fim da vigência do Edital.

16.2. Os interessados poderão recorrer do resultado preliminar publicado no Diário Oficial do Município, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizados a obter vista do processo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, Bahia, situado à Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97, Centro, CEP 45.365-000, observadas as seguintes determinações:



a) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato de inscrição, **não será considerado documento faltoso em fase de inscrição e só anexado em fase de recurso.**

b) Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

c) Os recursos serão apreciados e julgados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**16.3.** A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Agente de Contratação, proferirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, que será publicada no Diário Oficial do Município.

## **17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Após a decisão dos recursos, em até 05 (cinco) dias úteis será publicado no Diário Oficial do Município o resultado final do credenciamento, por ordem de classificação, conforme as categorias constantes no item 14, mediante Termo Sequencial de Homologação de Credenciamento.

**17.2.** A definição da ordem dos credenciados não gera direito à contratação, ficando esta condicionada às necessidades da Administração, de acordo com a programação dos eventos do calendário cultural do município, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Secretaria Municipal de Cultural, Esporte e Lazer, a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-la.

## **18. DA CONVOCAÇÃO**

**18.1.** A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**18.2.** O Agente de Contratação convocará o credenciado para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Lagedo do Tabocal, no endereço eletrônico <https://www.lagedodotabocal.ba.gov.br/site/DiarioOficial>;

**18.3.** O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

**18.4.** O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste, podendo ser prorrogado.

**18.5.** A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

**18.6.** Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

**18.7.** A execução do serviço somente será autorizada após a publicação do extrato do



Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

## **19. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de servidores para este fim designados, vinculados ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer sem reduzir nem excluir a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A).

**19.2.** Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço em questão.

**19.3.** Os contratos serão firmados conforme os eventos do calendário cultural, promovidos pela Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, os quais poderão ocorrer tanto na sede quanto na zona rural do município.

**19.4.** A duração das apresentações artísticas musicais deverão ser de no mínimo 90 minutos, já as demais apresentações culturais serão de acordo com a proposta apresentada e a necessidade do Administração.

**19.5.** A Administração Municipal poderá priorizar, na contratação, os artistas/grupos/bandas que residem no município, desde que atendam todos os requisitos do Edital.

**19.6.** Serão realizadas tantas contratações forem necessárias para cada evento, os quais estarão discriminados nas Solicitações de Despesas emitidas.

**19.7.** Os artistas/grupos/bandas serão contratados conforme as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, levando em consideração o estilo musical apropriado para o evento e estruturado mesmo, podendo o mesmo artista/grupo/banda ser contratado para mais de um evento, durante a vigência do Edital, a depender do interesse da Administração Municipal.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento ao credenciado será por apresentação artística, devidamente atestada pela Secretaria gestora.

**20.2.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a data da apresentação artística, mediante entrega de Nota Fiscal, do atestado da efetiva execução do serviço pela Secretaria gestora, considerando que todas as certidões de regularidade fiscal devem estar atualizadas no momento do pagamento, sendo realizado por meio de depósito em conta bancária pela Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal-BA.

**20.3.** Sobre o valor do pagamento do cachê ocorrerá dedução dos impostos de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

**20.4.** Os valores dos cachês artísticos serão pagos de acordo com as categorias



constantes nos itens 14.1 e 14.2.

**20.5.** Quando se tratar de grupo ou banda (sem CNPJ), o cachê do grupo, será depositado na conta do representante legal do grupo/banda, sendo de inteira responsabilidade do mesmo fazer o repasse do recurso para os demais componentes do grupo/banda, sem gerar nenhum ônus para Administração.

**20.6.** Nos valores dos cachês artísticos estarão inclusos as eventuais despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas específicas.

## **21. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**21.1.** Os serviços serão realizados dentro dos limites geográficos do município de acordo com o interesse da Administração, conforme a necessidade do evento, podendo ser levada em consideração as sugestões propostas pela comunidade, onde ocorrerá o evento.

**21.2.** A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer dos eventos constantes no calendário cultural 2024 previsto no presente edital, eventos que sejam promovidos ou seja participante a Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, ainda que não previsto no calendário cultural, que serão realizadas no âmbito do município.

**21.3.** Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidade pública, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

**21.4.** Após a elaboração do contrato, o credenciado terá um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para assiná-lo.

**21.5.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

**21.6.** Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

**21.7.** O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Diário Oficial do Município para conhecimento dos participantes do credenciamento, sem direito a indenização a terceiros.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Prestar de maneira satisfatória, os serviços de instrução elencados no objeto do presente credenciamento, sendo de inteira responsabilidade do credenciado as despesas com alimentação, transporte, hospedagem além de outros custos que eventualmente sejam necessários para a execução do serviço.

**22.2.** Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato.

**22.3.** Nos casos omissos quanto ao cumprimento das obrigações, no que couber, será



aplicada as penalidades previstas no Código Civil.

**22.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento e estarem vinculados a todos os termos do Edital.

**22.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**22.6.** Enviar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de recursos e outras peças processuais protocolizados.

**22.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**22.8.** Manter o telefone de contato e e-mails atualizados e acompanhar o andamento do Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

**22.9.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço.

**22.10.** É de inteira responsabilidade do proponente o uso de obra de terceiro, incluindo o direito autoral e de imagem e assumindo a total responsabilidade para todos os fins de direito perante as Leis vigentes além do recolhimento das taxas de ECAD.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23.1.** Oferecer as condições necessárias para a realização do serviço.

**23.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**23.3.** Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO nos termos deste contrato.

**23.4.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO.

**23.5.** Responsabilizar-se pelas despesas de som e iluminação do evento no qual o serviço será prestado.

**23.6.** O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados

### **24. DO DESCREDENCIAMENTO**

**24.1.** Constituem hipóteses de descredenciamento:

I. Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;

II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o serviço ou irregularidades que



afrontem princípios constitucionais;

V. Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, se for o caso;

VI. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII. Desatendimento as determinações regulares do Município de Lagedo do Tabocal, Bahia, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VIII. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

## 25. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

**25.1.** A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail [pmlt.licitacao@hotmail.com](mailto:pmlt.licitacao@hotmail.com) ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias no endereço Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97, Centro, Lagedo do Tabocal, Bahia, CEP 45.365-000.

## 26. PENALIDADES

**26.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. Apresentar declaração ou documentação falsa;

VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**26.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa



da CONTRATADA;

- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**26.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso prestação do serviço com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação do serviço, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**26.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**26.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**26.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**26.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagedo do Tabocal/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**26.8.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de



60(sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**26.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Lagedo do Tabocal/BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**26.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**26.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**26.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**26.14.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

## **27. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**27.1.** O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

**27.2.** Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

**27.3.** A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

**27.4.** O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **28. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO**

**28.1.** Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;



- b) revisados, a qualquer tempo, nos termos do Decreto Municipal 91/2022;  
**28.2.** Constatada a redução ou majoração dos preços praticados pelo mercado, procederá com o determinado no Decreto Municipal nº 91/2022.

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 29.1.** Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia (jornais, sites, redes sociais), bem como em materiais de divulgação da Prefeitura Municipal a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes.
- 29.2.** Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação dos festejos do Calendário Cultural do município de Lagedo do Tabocal/BA para fins de divulgação de seus eventos.
- 29.3.** O Município de Lagedo do Tabocal/BA não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada, televisiva e/ou radiofônica.
- 29.4.** O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração à contratação imediata do credenciado, a qual estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade de programação de cada evento ou atividade cultural.
- 29.5.** A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o contrato.
- 29.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 29.7.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com auxílio técnico da Agente de contratação.

Lagedo do Tabocal - BA, 28 de maio de 2024.

**Tiago Souza da Silva**  
Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



## I. Anexo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento de CREDENCIAMENTO, como objetivo de Credenciamento de artistas e grupos culturais regionais, pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de apresentações musicais e artísticas a serem executadas nos diversos eventos, promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura de Lagedo do Tabocal/BA, no exercício de 2024, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2.** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2024 contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Cultura, assim como educação, é instrumento de formação do cidadão, serve para desenvolver o senso crítico, possibilitar reflexões. Por este motivo, os direitos culturais são resguardados pela Constituição Federal no art. 215 da Magna Carta, temos que a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional é dever do Estado, que deverá, inclusive, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

**2.2.** O Estado, portanto, não é apenas um órgão incentivador, cabendo também a ele, em todas as esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) os papéis de proteger, fomentar e ainda de regular.

**2.3.** O Município de Lagedo do Tabocal, Bahia, por sua vez tem desenvolvido diversas ações para o desenvolvimento da Cultura, e o presente Edital de Chamamento Público incentivará a cultura local, assim como será fator motivador para que os artistas se formalizem, para terem o exercício da sua função de trabalho reconhecida.

**2.4.** A contratação se justifica pela necessidade de contratação de Artista Solo, dupla, Bandas, grupo musical dos mais variados ritmos e estilos para apresentação de Shows para eventos culturais, esportivos e outros que se façam necessários realizados pela Administração Municipal através das Secretarias envolvidas neste processo. A Promoção dos eventos, por sua vez, objetiva trazer aos Municípios a opção de lazer e distração, fomentar o turismo no Município, fomentar o comércio e difundir a cultura local, considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

**2.5.** O credenciamento é indicado quando o mesmo objeto puder ser realizado por



muitos contratados simultaneamente, tais como os serviços artísticos. A contratação em questão se destina a artista solo, dupla, grupo musical e banda que preencham os requisitos estabelecidos para o credenciamento e o valor a ser pago são fixos, previamente estabelecidos neste termo de referência.

2.6. Tem-se, portanto, que o credenciamento neste caso, gera a hipótese de inexigibilidade de licitação, pois a inviabilidade de competição se caracteriza pela possibilidade da contratação de todos.

2.7. A contratação descrita neste justifica-se pela necessidade de credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de danças e expressões culturais de tradição, entre outras áreas artísticas com a finalidade atender aos eventos do calendário cultural do município de Lagedo do Tabocal - Bahia/BA, no exercício de 2024.

2.8. A contratação de Artista Solo, dupla, Banda e/ou Grupo Musical, por inexigibilidade, visa prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame licitatório comum se caracterizando pela possibilidade de contratação de todos.

2.9. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos se deu em razão o calendário anual de festejos do município.

### **3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

### **4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de levantamento com base na contratação do ano anterior, por meio do Credenciamento N°.002/2024, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021, apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

4.3. Processo administrativo acompanhada de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

4.4. Os valores de cachê serão pagos de acordo com o tipo do evento e o tempo de apresentação será definido pela administração a partir da grade do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a administração e a banda.

4.5. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos no Edital de Chamamento

4.6. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Lagedo do Tabocal - Bahia/BA.

4.7. Para as apresentações artísticas musicais, os cachês ficam definidos nos valores abaixo descritos, de acordo com as seguintes categorias:



CATEGORIAS	QUANT. ESTIMADA DE VAGAS	VALOR DO CACHÊ
Artista solo	10	R\$600,00
Dupla	10	R\$1.200,00
Trio	10	R\$1.800,00
Grupos musicais (com até 04 integrantes)	10	R\$2.400,00
Grupos musicais (com até 06 integrantes)	08	R\$3.600,00
Bandas (com até 08 integrantes)	08	R\$4.800,00
Banda composta por 10 ou mais integrantes	04	R\$7.000,00

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 5.1. DAS DESCRIÇÕES DOS GÊNEROS ARTÍSTICOS

5.2. As especificações, bem como todas as informações complementares referentes aos gêneros artísticos a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Edital estão descritas neste item.

5.3. As bandas, grupos e artistas solos poderão se inscrever **somente em um** dos gêneros listados abaixo. Constarão como opções as seguintes:

GÊNERO	DESCRIÇÕES
1. Axé	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos.
2. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos.
3. Forró	É um estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adequa como Forró Estilizado e subgêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.
4. Frevo	Essa dança popular foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2007. É uma das principais danças tradicionais brasileiras e uma das manifestações culturais mais conhecidas na região nordeste do país.
5. Funk	O Funk é um ritmo oriundo das favelas que conquistou o Brasil por sua dançabilidade e grande difusão entre a juventude. Nesta categoria deverá ainda se inserir o Brega Funk, mesmo sendo este um subgênero do Brega.
6. Gospel Música Religiosa	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se inscrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso.
7. Lambada	Ritmo com origens na região Norte do país com influências da Cumbia e do Merengue e mistura elementos do Carimbó e da Guitarrada.
8. Manifestações Culturais	Manifestações Culturais ligadas à música, à dança e à religião são símbolos de resistência, da identidade e da história de diversos territórios e povos e se enquadram nesta categoria. No Brasil, essas manifestações tiveram origem e influência africana, indígena e, também europeia. São exemplos e se encaixam nesta categoria: o afoxé, a banda de pifanos, o siriri, serafina, o tambor de crioula, o ticumbi e o cavalo-marinho.
9. MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo



	tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon.
<b>10. Música Clássica</b>	É costume utilizar essa expressão para se referir à música erudita. A música erudita, ou clássica, é diferente da música popular e da música folclórica. Ela é mais elaborada e costuma ser escrita em partituras. Normalmente a música clássica está associada às grandes orquestras com uma variedade de instrumentos: percussão, corda e sopro.
<b>11. Música Infantil</b>	Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infanto-juvenil.
<b>12. Pagode</b>	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o repique de mão criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo Fundo de Quintal) e o banjo com braço.
<b>13. Pop</b>	Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de Gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida.
<b>14. Rap</b>	É um discurso rítmico com rimas e poesias, que surgiu na Jamaica na década de 1960 e levado pelos jamaicanos para os Estados Unidos. Chegou ao Brasil no final dos anos 1980, com grupos de periferia, caracterizado por uma batida rápida, acelerada, muita informação e pouca melodia, tendo a letra como modo de discurso relacionado as dificuldades da vida dos habitantes de bairros pobres das grandes cidades.
<b>15. Reggae</b>	O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.
<b>16. Rock</b>	Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma forma específica.
<b>17. Samba</b>	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas.
<b>18. Sertanejo</b>	O sertanejo é uma variação ou uma “urbanização”, se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil- colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria.

## 5.2. DAS DESCRIÇÕES DAS CATEGORIAS

**5.3.** As especificações, bem como todas as informações complementares referentes as categorias artísticas a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Edital estão descritas neste item.

**5.4.** Os artistas serão credenciados de acordo com o seu tipo de categoria, cumprindo os requisitos, sendo elas:

- ARTISTA SOLO:** músico que canta ou toca instrumentos sozinho, ao contrário de pertencer a uma banda musical.
- DUPLA:** é uma composição artístico-musical, executada por dois músicos ou cantores.
- GRUPO:** Um grupo musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições com até 5 componentes.
- BANDAS:** Uma banda musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música



permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições acima de 5 componentes.

**e. DANÇA (SOLO/DUO):** Solista que desenvolva atividade de dança, com no mínimo 01 (um) e no máximo 2 (dois) componentes; Desenvolva apresentações elaboradas para promover, valorizar e difundir danças com propósito artístico de show, adaptando-os, a seu critério, para apresentá-los nos palcos. A dança é reinterpretada com figurino enriquecido e coreografia.

**f. CIA/GRUPO DE DANÇA :** São grupos que realizam uma manifestação folclórica, própria de uma comunidade, geralmente tem a frente um mestre que repassa seus conhecimentos de forma oral aos brincantes, e seus conhecimentos também vão sendo e passando de geração a geração. Grupos que realizam apresentações elaboradas para promover, valorizar e difundir danças e folguedos da cultura popular tradicional, diferenciando-se dos grupos tradicionais por serem desenvolvidas sob a direção de um coreógrafo, com propósito artístico de show, adaptando-os, a seu critério, para apresentá-los nos palcos. A dança é reinterpretada com figurino enriquecido e coreografia reelaborada.

**g. SOLO DE TEATRO:** Solista que desenvolva atividade de teatro com no mínimo 01 (um) espetáculo.

**h. GRUPO TEATRAL :** Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02 espetáculos no currículo.

**i. QUADRILHA JUNINA:** dança coletiva, que conta com a participação de vários casais vestidos com roupas caipiras. A dança é embalada ao som de músicas instrumentais típicas do interior do Brasil.

**j. GRUPOS DE CULTURA POPULAR (SAMBA DE RODA, TERNO DE REIS, REPENTISTAS, CORDELISTAS, RECITAIS ENTRE OUTROS):** grupo de arte ou grupo de artistas, às vezes também um coletivo de artistas para apresentação populares e regionais.

## **6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**6.1.** A solução proposta é o credenciamento de artistas musicais, para compor a programação dos festejos municipais e demais eventos a serem realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal, na sede e povoados da zona rural deste Município de Lagedo do Tabocal - Bahia/BA.

**6.2.** O credenciamento deverá manter-se aberto, permitindo que, a qualquer momento, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), atendendo assim a razão autorizadora de sua instituição, qual seja, obter o maior número de prestadores, sem que um exclua a atuação do outro, de modo a satisfazer plenamente o interesse público envolvido.

**6.3.** É recomendável, a fim de não caracterizar uma situação indefinida, indeterminada, a fixação de um prazo de duração para o sistema de credenciamento como um todo, devendo, durante esse lapso temporal, manter-se aberto.

**6.4.** Não deverá ser imposto um número determinado de bandas/artistas a serem credenciadas, uma vez que este tem por objetivo alcançar o maior número possível de interessados, devendo permanecer aberto, com vistas a se permitir que, a qualquer momento, novos interessados se habilitem, e dando oportunidade a todos os credenciados.

**6.5.** O processo de credenciamento ocorrerá em uma etapa, compreendendo: Habilitação jurídico-fiscal: de caráter eliminatório, cuja análise será realizada pelo Agente de Contratação para verificação da regularidade da documentação.

**6.6.** Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial do Município, com periodicidade



quinzenal, uma vez que, continuamente, licitantes interessados poderão requerer credenciamento perante o Município, até o fim da vigência do Edital.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O objeto deste edital é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de apresentações artísticas musicais, individuais ou em grupos, visando compor os eventos de festejos culturais do Município de Lagedo do Tabocal, Bahia. As apresentações deverão seguir os critérios abaixo:

### **7.1. Das Apresentações Artísticas:**

7.1.1. As apresentações deverão ser realizadas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Cultura do Município.

7.1.2. As apresentações podem incluir, mas não se limitam a: música popular, música regional, bandas, orquestras, corais, grupos de samba, forró, axé, entre outros gêneros musicais.

7.1.3. Cada apresentação deverá ter uma duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, podendo haver flexibilização mediante acordo prévio com a Secretaria de Cultura.

7.1.4. Os credenciados deverão providenciar todo o material necessário para a execução de suas apresentações, incluindo instrumentos musicais, figurinos, entre outros.

### **7.2. Dos Requisitos Técnicos:**

7.2.1. Os candidatos deverão demonstrar experiência prévia em apresentações artísticas musicais, sendo necessário anexar ao processo de credenciamento portfólio, links de vídeos, registros fotográficos ou quaisquer outros documentos comprobatórios.

7.2.2. A qualidade técnica das apresentações será avaliada pela comissão de credenciamento, levando em consideração aspectos como afinação, ritmo, interpretação, originalidade e interação com o público.

### **7.3. Do Compromisso dos Credenciados:**

7.3.1. Os credenciados se comprometem a cumprir os horários e datas estabelecidos, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Cultura.

7.3.2. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o credenciado deverá informar à Secretaria de Cultura com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de descredenciamento e eventuais penalidades previstas neste edital.

7.3.3. Os credenciados deverão seguir todas as normas de segurança e regulamentações vigentes, bem como zelar pelo bom uso dos espaços públicos onde ocorrerão as apresentações.



#### 7.4. Da Remuneração:

7.4.1. A remuneração pelas apresentações será realizada conforme tabela de cachês estabelecida pelo Município, com base na duração e complexidade de cada apresentação.

7.4.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou recibo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

### 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

8.1. Os serviços serão realizados dentro dos limites geográficos do município de acordo com o interesse da Administração, conforme a necessidade do evento, podendo ser levada em consideração as sugestões propostas pela comunidade, onde ocorrerá o evento.

8.2. A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer dos eventos constantes no calendário cultural 2024, eventos que sejam promovidos ou seja participante a Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia, ainda que não previsto no calendário cultural, que serão realizadas no âmbito do município.

8.3. Os eventos do calendário cultural do município de Lagedo do Tabocal - Bahia-BA, PREVISTOS para ocorrerem no exercício de 2024 estão relacionados a seguir.

MÊS	EVENTO
Junho	FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR
	FESTEJO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE
	VILA JUNINA
	FESTA JUNINA (SÃO JOÃO)
	ARRAIAL DO BAMBU
	FESTEJOS JUNINOS NAS COMUNIDADES
Agosto	FESTIVAL DE CULTURA
	FOLCLORE
Setembro	FESTEJOS DO PADROEIRO DA CIDADE (SÃO MIGUEL ARCANJO)
Outubro	DIA DAS CRIANÇAS
	DIA DOS PROFESSORES
Novembro	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
	FESTEJOS DA 04 DE NOVEMBRO
	FESTIVAL DE DANÇA
Dezembro	FESTEJOS DE NATAL
	FESTEJOS DE REVEILLON
	FESTEJOS DE REVEILLON NAS COMUNIDADES



## 9. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**9.1.** Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

**9.2.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**9.3.** A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital, sendo fixados por um período de 12 meses.

**9.4.** O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail [pmlt.licitacao@hotmail.com](mailto:pmlt.licitacao@hotmail.com) e/ou entregues pessoalmente na sede da prefeitura, sala de licitações, situado na Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97, Centro, Lagedo do Tabocal - Bahia/BA, CEP 45.365-000, a partir do dia 31/05/2024, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

**9.5.** O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

**9.6.** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

**9.7.** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

**9.8.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**9.9.** A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciada a execução dos serviços;

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**10.2.** O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a



situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.3.** O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**10.4.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

**10.5.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Lagedo do Tabocal - Bahia/BA.

**10.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**10.7.** Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**10.8.** Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **11.1. DA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**11.1.1.** Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

#### **11.1.1.1. Documentos Pessoais**

**11.1.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);

**11.1.1.3.** Cédula de identidade (RG);

**11.1.1.4.** Comprovante de endereço residencial;

#### **11.1.2. Regularidade Fiscal:**

**11.1.2.1.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

**11.1.2.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais.

**11.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **11.2. DA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**11.2.1.** Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

#### **11.2.1.1. Habilitação Jurídica:**

**11.2.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;



11.2.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.2.1.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

11.2.1.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.2.1.1.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

11.2.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

11.2.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

11.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

## **12. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR**

**12.1.** Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e



VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e deseu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

## **11. RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

**11.2.** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

**11.3.** A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**11.4.** A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

**12.1.** A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**12.2.** O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

**12.3.** Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

**12.4.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal e escrita ao departamento promotor do procedimento.

**12.5.** O departamento promotor do procedimento deverá responder à solicitação num prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

**12.6.** Caso não haja resposta nesse período, considerar-se como acatado o pedido do credenciado.



**12.7.** O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

### **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O presente credenciamento terá vigência até 31 de maio de 2025, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interessada Administração.

**13.1.1.1.** Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

**13.1.2.** A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

**13.1.3.** O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.1.4.** A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço;

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**14.1.1.** Prestar de maneira satisfatória, os serviços de instrução elencados no objeto do presente credenciamento, sendo de inteira responsabilidade do credenciado as despesas com alimentação, transporte, hospedagem além de outros custos que eventualmente sejam necessários para a execução do serviço.

**14.1.2.** Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato.

**14.1.3.** Nos casos omissos quanto ao cumprimento das obrigações, no que couber, será aplicada as penalidades previstas no Código Civil.

**14.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento e estarem vinculados a todos os termos do Edital.

**14.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**14.1.6.** Enviar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de recursos e outras peças processuais protocolizados.

**14.1.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**14.1.8.** Manter o telefone de contato e e-mails atualizados e acompanhar o andamento do Edital,



sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

**14.1.9.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço.

**14.1.10.** É de inteira responsabilidade do proponente o uso de obra de terceiro, incluindo o direito autoral e de imagem e assumindo a total responsabilidade para todos os fins de direito perante as Leis vigentes além do recolhimento das taxas de ECAD.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**15.1.1.** Oferecer as condições necessárias para a realização do serviço.

**15.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**15.1.3.** Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO nos termos deste contrato.

**15.1.4.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO.

**15.1.5.** Responsabilizar-se pelas despesas de som e iluminação do evento no qual o serviço será prestado.

**15.1.6.** O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO**

**16.1.** A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail [pmlt.licitacao@hotmail.com](mailto:pmlt.licitacao@hotmail.com) ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **17. PENALIDADES**

**17.1.** O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

## **18. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO**

**18.1.** Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

c) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

d) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.



**18.2.** Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

**18.3.** Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

#### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

SECRETARIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2015	PROMOÇÃO E APOIO A FESTAS POPULARES E EVENTOS CULTURAIS	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15000000



**II. Anexo REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia/BA.

**Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de dança e expressões culturais de tradição, entre outras áreas artísticas com a finalidade de atender aos eventos do calendário cultural do município de Lagedo do Tabocal - Bahia/BA, no exercício de 2024.

Processo Administrativo Nº.013/2024  
Credenciamento Nº.002/2024

O (a) interessado (a), abaixo qualificado (a), requer sua inscrição no Edital de Chamamento Público – Credenciamento Nº.002/2024, para fins de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou cias. de danças e expressões culturais de tradição, entre outras áreas artísticas, com a finalidade de atender aos eventos do calendário cultural do município de Lagedo do Tabocal - Bahia-BA, no exercício de 2024.

<b>PROPONENTE</b>	<input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA (PF)	CPF:
	<input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA (PJ)	CNPJ:
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>NOME ARTÍSTICO / FANTASIA:</b>		
<b>CATEGORIA:</b>		
<input type="checkbox"/> ARTISTA SOLO		<input type="checkbox"/> Dança (solo/duo)
<input type="checkbox"/> DUPLA		<input type="checkbox"/> Cia/grupo de dança
<input type="checkbox"/> TRIO		<input type="checkbox"/> Solo teatro
<input type="checkbox"/> GRUPO MUSICAL (04 a 06 integrantes)		<input type="checkbox"/> Grupo teatral
<input type="checkbox"/> BANDA (mais de 07 integrantes)		<input type="checkbox"/> Quadrilha junina
<input type="checkbox"/> Grupo de cultura popular		
<input type="checkbox"/> GRUPO MUSICAL (fanfarra, banda marcial etc.)		
<b>GÊNERO MUSICAL:</b>		
<input type="checkbox"/> AXÉ		
<input type="checkbox"/> POP		
<input type="checkbox"/> POP/ROCK		
<input type="checkbox"/> FORRÓ		
<input type="checkbox"/> MPB		



<input type="checkbox"/> SAMBA <input type="checkbox"/> SERTANEJO <input type="checkbox"/> PAGODE <input type="checkbox"/> OUTROS: _____		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>TEL.:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>DESDE QUANDO EXISTE?</b>	<b>ARTISTA/GRUPO/BANDA</b>	
<b>QUANTAS PESSOAS PARTICIPAM DO GRUPO/BANDA?</b>		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PJ):</b>		
<b>Nome</b>		
<b>Data nascimento</b>	<b>Naturalidade</b>	<b>UF</b>
<b>Nacionalidade</b>	<b>Estado civil</b>	
<b>RG</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	
<b>Tel. Fixo</b>	<b>celular</b>	
<b>Profissão</b>	<b>e-mail</b>	
<b>Endereço</b>		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>

Lagedo do Tabocal - Bahia/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

**Assinatura do Responsável**



**III. Anexo Carta Coletiva De Anuência**

À Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia.

**Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de dança e expressões culturais de tradição, entre outras áreas artísticas com a finalidade de atender aos eventos do calendário cultural do município de Lagedo do Tabocal - Bahia/BA, no exercício de 2024.

Processo Administrativo N° 013/2024  
Credenciamento N° 002/2024

Nós, membros do grupo/banda denominado..... **DECLARAMOS** anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital de Chamamento Público Credenciamento N° 002/2024. Para tanto, indicamos o(a) **Sr(a)**, ..... **RG n°**....., **CPF n°** ..... , como nosso(a) representante e responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL - BAHIA-BA. O grupo/banda está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros desta seleção pública. O grupo/banda é composto pelos membros abaixo listados:

NOME COMPLETO	RG N°	CPF N°	ASSINATURA

Lagedo do Tabocal - Bahia/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

**Assinatura do representante do grupo/banda**



**IV. Anexo      Declaração De Direito De Uso De Imagem**

À Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal – Bahia.

**Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de dança e expressões culturais de tradição, entre outras áreas artísticas com a finalidade de atender aos eventos do calendário cultural do município de Lagedo do Tabocal - Bahia, no exercício de 2024.

Processo Administrativo Nº.013/2024  
Credenciamento Nº.002/2024

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal pela grupo/banda \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (cidade-UF) , declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda ou grupo \_\_\_\_\_, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao calendário cultural de eventos do Município de Lagedo do Tabocal - Bahia, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

**Lagedo do Tabocal - Bahia/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.**

**Assinatura do representante do grupo/banda**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



**V. Anexo DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE**

À Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia.

**Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de dança e expressões culturais de tradição, entre outras áreas artísticas com a finalidade de atender aos eventos do calendário cultural do município de Lagedo do Tabocal – Bahia, no exercício de 2024.

Processo Administrativo Nº.013/2024

Credenciamento Nº.002/2024

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Credenciamento\_/202x, da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer, seja depositado na seguinte conta corrente em nome:

Do (a) \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Lagedo do Tabocal - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

**Assinatura do representante do grupo/banda/artista**



**V. Anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS –  
PESSOA JURIDICA**

À Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal – Bahia.

**Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de danças e expressões culturais de tradição, entre outras áreas artísticas com a finalidade de atender aos eventos do calendário cultural do município de Lagedo do Tabocal - Bahia, no exercício de 2024.

Processo Administrativo Nº.013/2024

Credenciamento Nº.002/2024

Att. – **Ao Agente de Contratação.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO] no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

Lagedo do Tabocal - Bahia, .....de .....de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



**VI. Anexo                    MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS  
   IMPEDITIVOS –PESSOA FÍSICA**

À

Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal – Bahia.

**Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de dança e expressões culturais de tradição, entre outras áreas artísticas com a finalidade de atender aos eventos do calendário cultural do município de Lagedo do Tabocal – Bahia, no exercício de 2024.

Processo Administrativo N° 013/2024

Credenciamento N° 002/2024

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO e ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Lagedo do Tabocal - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202X.

---

NOME COMPLETO  
CPF



**VII. Anexo      MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA  
JURIDICA**

À Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia/BA.

**Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de dança e expressões culturais de tradição, entre outras áreas artísticas com a finalidade de atender aos eventos do calendário cultural do município de Lagedo do Tabocal - Bahia, no exercício de 2024.

Processo Administrativo N° 013/2024  
Credenciamento N° 002/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO], vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

Lagedo do Tabocal - Bahia/BA, .....de .de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



**VIII.Anexo      MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA FÍSICA**

À

Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia/BA.

**Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de danças e expressões culturais de tradição, entre outras áreas artísticas com a finalidade de atender aos eventos do calendário cultural do município de Lagedo do Tabocal - Bahia, no exercício de 2024.

Processo Administrativo Nº.013/2024

Credenciamento Nº.002/2024

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar o serviço como pessoa física, conforme edital e regulamento publicado, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

**DECLARAMOS**, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

Lagedo do Tabocal - Bahia, .....de .....de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



**IX. Anexo      MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA  
MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18  
ANOS – PESSOA JURIDICA**

À Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia/BA.

**Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de dança e expressões culturais de tradição, entre outras áreas artísticas com a finalidade de atender aos eventos do calendário cultural do município de Lagedo do Tabocal - Bahia, no exercício de 2024.

Processo Administrativo N° 013/2024

Credenciamento N° 002/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO], **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARA** ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Lagedo do Tabocal - Bahia, .....de .....de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



**X.Anexo TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA**

À

Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia/BA.

**Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de danças e expressões culturais de tradição, entre outras áreas artísticas com a finalidade de atender aos eventos do calendário cultural do município de Lagedo do Tabocal - Bahia, no exercício de 2024.

Processo Administrativo N° 013/2024  
Credenciamento N° 002/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDCIAMENTO N° 002 /2024**, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

**DECLARA** ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Lagedo do Tabocal – Bahia, .....de .....de 202X.

Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal (assinatura)



**XI. Anexo      RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA  
SOCIAL – PESSOA JURIDICA**

À

Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia.

**Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de dança e expressões culturais de tradição, entre outras áreas artísticas com a finalidade de atender aos eventos do calendário cultural do município de Lagedo do Tabocal - Bahia, no exercício de 2024.

Processo Administrativo Nº.013/2024

Credenciamento Nº.002/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDCIAMENTO Nº.002/2024** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Lagedo do Tabocal - Bahia, .....de .....de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



**XII. Anexo ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA**

À

Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia/BA.

**Objeto:** Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou companhias de dança e expressões culturais de tradição, entre outras áreas artísticas com a finalidade atender aos eventos do calendário cultural do município de Lagedo do Tabocal - Bahia, no exercício de 2024.

Processo Administrativo Nº.013/2024  
Credenciamento Nº.002/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDCIAMENTO Nº.002/2024** e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Lagedo do Tabocal - Bahia, .....de .....de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



**XIII.Anexo      MODELO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/20XX**

Termo de Contrato de prestação de serviços artísticos que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL - BAHIA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**.

**MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL - BAHIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** xxxxx, com sede administrativa na Rua. xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, CEP: xxxxx, neste município, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º xxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxx xxxxx xxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica Empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º xxxxxxxxxxx xxxxx, estabelecida na Av. xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, CEP: xxxxx, xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxx, portador do(a) CPF xxxxx e RG nº xxxxx, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal xxx/xxxx e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0xx/20xx, CREDENCIAMENTO nº xxx/xxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento, nas condições especificadas neste instrumento e no Edital nº 0/2024, sendo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS E EXPRESSÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO, ENTRE OUTRAS ÁREAS ARTÍSTICAS, COM A FINALIDADE ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL – BAHIA, NO EXERCÍCIO DE 2024.

1.2. Planilha:

1.3. A **CONTRATADA** declara que tem conhecimento que o objeto da prestação de serviços não lhe garante exclusividade ou garantia de cumprimento dos quantitativos máximos estimados previstos no edital que gerou o contrato, e que os quantitativos poderão ser reduzidos e adequados, de acordo com a quantidade de prestadores de serviços credenciados pela **CONTRATANTE**, conforme critérios estabelecidos no referido edital de credenciamento.



1.4. Apresentação artística deverá ter início conforme programação do evento anteriormente estabelecido pelos organizadores do evento;

1.5. O contratado será responsável por todo custo de deslocamento e transporte dos componentes da banda e instrumentos musicais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 91 de 30 de dezembro de 2022, inexistência de licitação e ainda demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento nº 000/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

3.1. A execução dos serviços será **de forma parcelada**, de acordo com o interesse e conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante prévia convocação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.2. A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer dos eventos constantes no calendário cultural 2024 previsto no edital, eventos que sejam promovidos ou seja participante a **CONTRATANTE**, ainda que não previsto no calendário cultural, que serão realizadas no âmbito do município de Lagedo do Tabocal - Bahia.

3.3. Nos eventuais impedimentos da **CONTRATADA** comparecer para o evento, a impossibilidade de comparecer deverá ser comunicada à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da solicitação, de forma a possibilitar a convocação do próximo credenciado, sem prejuízo das penalidades previstas.

3.4. A não comunicação do impedimento no prazo estabelecido no subitem 3.3 importará a majoração da multa por não comparecimento, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas neste edital.

3.5. Se a convocação ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a **CONTRATADA** fica obrigado ao comparecimento, aplicando-se as disposições do subitem 3.3 e 3.4.

3.6 Se a convocação ocorrer em prazo inferior a 15 (quinze) dias, a impossibilidade de comparecimento não prejudicará a ordem de classificação da **CONTRATADA** para as próximas contratações, tampouco implicará em qualquer penalidade ou sanção.

3.7. No caso de não comparecimento por razões consideradas justificadas (atestado médico, luto etc.), mediante requerimento da **CONTRATADA** devidamente documentado e assim reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficam afastadas as penalidades e o credenciado terá direito à manutenção de sua posição na ordem de classificação para fins da próxima convocação.

3.8. O cronograma com as previsões dos eventos será atualizado mediante justificativa, podendo ser qualquer evento ser cancelado ou adiado com 12h de antecedência sem ônus para as partes.

3.9. O comparecimento para apresentação será certificado pela Divisão Administrativa para fins de registro e pagamento.



- 3.10. A fiscalização do cumprimento do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela Portaria nº xx/2024 do Departamento de Cultura vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Lazer.
- 3.11. Aplicam-se aos contratos todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto as hipóteses de alteração, suspensão, rescisão e aditivos.
- 3.12. As quantidades estimadas de horas levam em consideração a previsão de suspensão dos serviços, podendo haver variação de quantidades de horas, para mais ou para menos, em períodos específicos.
- 3.13. A **CONTRATADA** e os agentes integrantes de sua equipe técnica disponibilizados para a prestação de serviços em razão do presente contrato, concordam com o uso e divulgação das imagens dos eventos, com vídeos ou fotos do profissional em quaisquer peças de divulgação e publicidade produzidos pela **CONTRATANTE** ou de eventos ou ações nos quais seja ela participante, incluindo transmissão ao vivo de reuniões e recortes dos vídeos em redes sociais e aplicativos.
- 3.14. A assinatura do contrato com, independentemente da assinatura de termo específico, pressupõe a cessão à **CONTRATANTE** dos direitos de imagem e divulgação, inclusive dos prepostos e equipe técnica vinculada à **CONTRATADA**, não cabendo o direito de indenização, compensação ou qualquer forma de remuneração em razão do uso de imagem ou transmissão dos vídeos (ao vivo ou gravados).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- 4.1. O valor total a pagar para a **CONTRATADA** será igual ao valor do cachê/honorários estabelecidos neste edital de chamada pública para fins de credenciamento.
- 4.1.1 O pagamento será efetuado a cada evento realizado, mediante relatório aprovado pela Divisão Administrativa da **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** optar, a seu critério, pelo faturamento periódico, sem direito a qualquer acréscimo, reajuste ou correção em razão da periodicidade de faturamento.
- 4.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega definitiva da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de medição devidamente aprovado.
- 4.3 A efetivação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação de regularidade fiscal exigida no edital, nos termos da legislação pertinente e da manutenção das condições de habilitação.
- 4.4. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos relatórios de prestação de serviço e detalhamento dos serviços prestados.
- 4.6. As notas fiscais deverão conter ainda o número do processo licitatório a que se referem.



#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

5.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 000000 [valor por extenso]**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito serviço do objeto relacionado.

5.2. Os valores dos honorários/cachês não estão sujeitos a acréscimos ou adicionais em razão de despesas com locomoção, frete ou outra circunstância que afete ou possa implicar na execução dos serviços, que correrão por exclusiva responsabilidade do credenciado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

**6.1.** O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021, e as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

**6.2.** Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021 e, sendo esta insuficiente para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Prestar de maneira satisfatória, os serviços de instrução elencados no objeto do presente credenciamento, sendo de inteira responsabilidade do credenciado as despesas com alimentação, transporte, hospedagem além de outros custos que eventualmente sejam necessários para a execução do serviço.

**7.2.** Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato.

**7.3.** Nos casos omissos quanto ao cumprimento das obrigações, no que couber, será aplicada as penalidades previstas no Código Civil.

**7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento e estarem vinculados a todos os termos do Edital.

**7.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**7.6.** Enviar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de recursos e outras peças



processuais protocolizados.

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.8. Manter o telefone de contato e e-mails atualizados e acompanhar o andamento do Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

7.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço.

7.10. É de inteira responsabilidade do proponente o uso de obra de terceiro, incluindo o direito autoral e de imagem e assumindo a total responsabilidade para todos os fins de direito perante as Leis vigentes além do recolhimento das taxas de ECAD.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Oferecer as condições necessárias para a realização do serviço.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.3. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO nos termos deste contrato.

8.4. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO.

8.5. Responsabilizar-se pelas despesas de som e iluminação do evento no qual o serviço será prestado.

8.6. O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados

#### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos



na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressada Administração à continuidade do contrato;

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**11.4.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O presente instrumento terá vigência de \_ meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Os contratos poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme autoriza o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A prorrogação contratual levará em consideração o interesse público e da administração, podendo os contratos serem prorrogados em prazos fracionados (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.

12.4.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Jaguaquara - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lagedo do Tabocal - Bahia /Ba, xx de xxxxxx de  
2024

---

Município de Lagedo do Tabocal - Bahia

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA